



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Complexo Penal II de Pacaembu - Seção de Finanças e Suprimentos**

**TERMO ADITIVO**

**Nº do Processo:** 006.00321328/2025-64

**Interessado:** Complexo Penal II de Pacaembu

**Assunto:** Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para o período de setembro a dezembro/2025

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2025 CII PAC**

Processo Administrativo nº 006.00321328/2025-64 - CODIGO ÚNICO Nº 20250837725

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025 CII PAC, REFERENTE AO PROCESSO Nº 006.00321328/2025-64**, que entre si celebram o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU e a empresa **JV ALIMENTOS LTDA** tendo por objeto a contratação de **Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para o período de setembro a dezembro/2025**.

Pelo presente instrumento de aditamento de contrato, de um lado o Estado de São Paulo/SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA, por intermédio do COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU, com sede na RODOVIA VICINAL PREFEITO KOUTIRO SATO, KM 07 + 600 METROS, Bairro Córrego Olímpia, na cidade de PACAEMBU/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 96.291.141/0176-60, neste ato representado pelo senhor RODRIGO ANTONIO FELLISSIANI, CHEFE DE DEPARTAMENTO, nomeado pela resolução de 30 de Janeiro de 2025, publicado no DOE de 31 de Janeiro de 2025, portador do RG 33.100.356-9, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JV ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.756.669/0001-50**, sediado na Rua do Gaia, nº 458, Bairro Siderúrgica, Sabará/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Senhor **HAMILTON SILVA MUNDIM**, portador do RG nº 2.155.507 SSP/MG e CPF nº 392.947.906-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00321328/2025-64 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, para atender a **inserção na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS**, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, na seguinte conformidade:

**ITEM UM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para o período de setembro a dezembro/2025**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Item<br>Bec | Compras | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade<br>Total | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| 89   | <b>CARNE BOVINA PALETA, SEM MUSCULO (APARADA), PECA INTEIRA, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 7°C, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, TERMOENCOLHIVEL, COM FECHAMENTO A VACUO, ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA</b> | 494434-8    | 451062  | Quilo                   | 4.190               | R\$ 26,00         | R\$ 108.940,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA 304/96, RDC 12/01 , RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

#### ITEM DOIS:

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**, passa a ter a seguinte redação:

5.1. O valor total da contratação passa a ser de **R\$ 108.940,00** (cento e oito mil, novecentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### ITEM TRÊS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **102/2025 CPII PAC**, firmado em **12 de Setembro de 2025**, por permanecerem inalteradas.

E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente termo em 01 (via) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Pacaembu, na data da assinatura digital.

---

**CONTRATANTE**  
**RODRIGO ANTÔNIO FELLISSIANI**  
RG: 33.100.356-9  
CPF: 264.221.528-84  
Chefe de Departamento

---

**CONTRATADA**  
**HAMILTON SILVA MUNDIM**  
RG nº 2.155.507/MG  
CPF nº 392.947.909-06  
**JV ALIMENTOS LTDA**  
Representante legal da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**ANDRÉ SOUZA CORREIA**  
RG: 32.700.482-4  
CPF: 296.877.118-33

---

**SÍZIA MARILAINE MARQUEZINI**  
RG nº 27.981.390-9  
CPF nº 326.240058-03



Documento assinado eletronicamente por **Andre Souza Correia, Policial Penal**, em 13/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sizia Marilaine Marquezini, Policial Penal**, em 13/11/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Fellissiani, Chefe de Departamento**, em 13/11/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON SILVA MUNDIM, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0089237643** e o código CRC **66BA26EE**.